

PARECER Nº 229/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 316/2002

O nobre vereador Carlos Neder apresentou o projeto de lei 316/2002, que dispõe sobre a realização, na Câmara Municipal, de audiências públicas trimestrais sobre os gastos em saúde no Município de São Paulo, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8689/93. O texto proposto, seguindo o que está previsto pela Lei Federal citada, estabelece que nestas audiências será apresentado relatório detalhado contendo dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as despesas realizadas, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. Prevê, ainda, a mesma atividade, trimestralmente, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria, mas apresentou uma proposta de substitutivo com o objetivo de retirar do texto a obrigatoriedade do Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de São Paulo cópia do inteiro teor de todos os termos de acordos e respectivos aditivos firmados com instituições e entidades para o Programa de Saúde da Família. Esta alteração está fundamentada na falta de amparo na Lei Orgânica do Município, de acordo com o que está explanado no respectivo parecer (folha n.º 08).

As audiências públicas de que trata o projeto em pauta vêm sendo realizadas desde o início do ano de 2002, ocasiões em que a Secretaria Municipal de Saúde efetua a prestação de contas acerca da aplicação dos recursos em Saúde, discorre sobre as metas das políticas públicas, dados de produção e recursos humanos, além dos projetos prioritários da respectiva Pasta. O projeto ora proposto vem favorecer a continuidade desse processo de prestação de contas, constituindo-se em instrumento importante para a fiscalização e garantia da realização do que está preconizado na Legislação Federal.

Portanto, apresentamos voto FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 27/03/03.

Gilberto Natalini - Presidente

Lucila Pizani Gonçalves - Relatora

Celso Cardoso

Flávia Pereira

Manoel Cruz